



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**Pedido de Aquisição de Bens ou Serviços e Prorrogações**

MARCIA  
ABEDAL  
CECI DE  
SOUZA  
05/10/2023 19:30

GUSTAVO  
BESTETTI  
IBARRA  
06/10/2023 11:38

CLAUDIO  
MANABU  
OKADA  
06/10/2023 12:45

MARIA  
APARECIDA  
FERREIRA  
JERONIMO  
06/10/2023 13:18

### **1. Identificador da demanda no PAC**

Registrado no PAC2023 sob números: <será informado no EP>

### **2. Descrição da necessidade**

Contratação de consultoria técnica especializada em acessibilidade para sistemas de informação visando: (a) identificar barreiras de acessibilidade digitais nos sistemas de informação do TRT12; (b) ensinar boas práticas e soluções de mercado para tornar mais acessíveis os sistemas do TRT12 no que tange aos públicos interno e externo. Como ponto de partida, sem esgotar todas as possibilidades, estão listadas algumas observações e dificuldades apontadas pela servidora Danieli Haloten (deficiente visual total):

*1. Portal TRT12 O primeiro problema encontrado no portal do TRT12 é que, ao clicar em qualquer link, qualquer ambiente, como os chamados, o setor de acessibilidade... a página carrega os links da página principal, tornando a página poluída. Assim, não dá para saber se o link “biblioteca”, por exemplo, refere-se à página principal do portal ou ao link que acaba de entrar.*

*2 Proad:*

*Comparativo entre NVDA e Jaws:*

*I. Os botões “documentos, ficha do processo, histórico, alterações” não funcionam.*

*II. Não é possível abrir um documento por vez no NVDA. Ou ele abre o processo todo ou só abre o primeiro documento listado. No Jaws é possível ver os documentos individualmente.*

*III. Não é possível assinar o documento porque o sistema não permite que o usuário encontre a opção.*

*IV. Ao clicar em avançar, em próximo, qualquer botão que finalize a tarefa e vá para página seguinte, o cursor do NVDA volta ao início de tudo, onde tem processo, novo. No Jaws, parece que o cursor para no local para continuar. Mas, Ao executar qualquer tarefa, para que o leitor leia o que está na tela, tem que ficar fazendo tentativas, clicar “esc.!” , dar “tab.”, andar com as setas. Às vezes, funciona, às vezes, não. A navegação é sofrível.*



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V. Ao contrário dos formulários usuais da internet, o botão “próximo” fica antes da tarefa executada. Quando seria melhor estar após. Pois, como o deficiente visual não tem uma visão global da tela, navega com atalhos procurando botões, ou fazendo pesquisa por palavras. Mas, se o botão “próximo” estiver antes da ação, essas funções não funcionarão com o NVDA, pois este leitor não tem uma leitura randômica do site. Já o Jaws possui uma leitura randômica.

VI. Ao incluir um documento, o último campo é incluir o autor. Às vezes, os leitores leem o campo, às vezes, não.

*Demais Sistemas:*

### 1) Cursos

I. Inscrição de curso que necessita de chave não é acessível, pois ação é uma figura e depende do mouse.

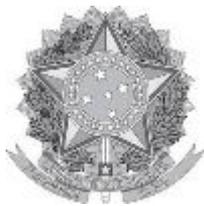
II. Captcha. O desafio de áudio é em inglês, sendo quase impossível sua identificação.

III. Tomando como exemplo o curso de conciliação, o arquivo PDF com conteúdo programático é inacessível. Provavelmente, por se tratar de arquivo em formato de imagem.

IV. Ao clicar nos links dos vídeos, os controles de reprodução não estão acessíveis com o teclado. Com o NVDA, leitor de tela livre utilizado pela administração, é impossível acessar esses controles. Com o Jaws, com o botão aplicação é possível marcar a opção picture para os controles “play” e “pause” ficarem acessíveis ou baixar o vídeo e assistir com o programa que convier. O Safari, da Apple, foi o único navegador em que os controles do vídeo abriam automaticamente.

## **2.1 Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens**

Não existe uma data definida, mas considerando que a servidora Danieli Haloten está encontrando dificuldades em diversas soluções de tecnologia, solicita-se que o serviço seja contratado o mais rápido possível.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 2.2 Modalidade de contratação prevista

A modalidade de contratação prevista é a Compra Direta, mas poderá ser reavaliado conforme EP.

### 3. Justificativa

Em junho de 2023, entrou em exercício na Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação do TRT12, a Servidora Danieli Haloten, Analista Judiciária, Área Administrativa, deficiente visual total.

O processo de adaptação da servidora oportunizou ao Setor de Acessibilidade e Inclusão estabelecer um diagnóstico de acessibilidade digital a partir da experiência da servidora na utilização do Portal/Intranet e Sistemas Administrativos utilizados neste Regional.

Desta forma, a partir dos relatos da servidora, foram identificadas barreiras de acessibilidade nos diversos sistemas do tribunal. Considerando-se que é necessário um conhecimento muito específico, e também para termos uma visão mais ampla das barreiras impostas aos deficientes visuais, faz-se necessário contratar uma consultoria técnica que possa auxiliar a SETIC, a Coordenadoria de Inovação e Projetos Estratégicos e o Setor de Acessibilidade e Inclusão a identificar claramente as barreiras de acessibilidade digital e encontrar soluções para os deficientes visuais, de maneira geral e universal.

Além do relatado acima, o atendimento da presente demanda está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (ODS 8, 10 e 16) e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência no que diz respeito à promoção da igualdade, da inclusão, da acessibilidade e da mudança atitudinal.

#### a) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU

Em 25 a 27 de setembro de 2015, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), 193 líderes mundiais assinaram a Declaração da Agenda 2030, comprometendo-se com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nesse aspecto cumpre elencar os ODS 8, 10 e 16 e algumas de suas respectivas metas:

*Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos*

*8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor*

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8>

*Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles*

*10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra*

*10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito*

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10>

*Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis*

*16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos*

*16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis*



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis*

*16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais*

*16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável*

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>

### **b) Lei 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

A Lei 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, ressalta acerca do direito à igualdade de oportunidades e não discriminação:

***Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.***

***§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.***

(grifo nosso)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

### **c) Resolução CNJ 401/2021**

(...)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*Art. 23. São competências da unidade de acessibilidade e inclusão:*

*I – propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;*

*II – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão;*

*III – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;*

*(...)*

*Art. 4o Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:*

*I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;*

*II – a nomeação de tradutor(a) e intérprete de Libras, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência em Libras;*

*III – a nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa surdocega, o(a) qual deverá prestar compromisso;*

*IV – a oferta de atendimento ao público em Libras;*

***V – recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web;***



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**VI – recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line;**

(...)

**XIII – a adequação de procedimentos judiciais que garantam a acessibilidade isonômica aos serviços da justiça e a prestação jurisdicional sem barreiras;**

**§ 1º A implementação de medidas que visem à promoção da acessibilidade e inclusão tem como premissas a adoção do desenho universal, como regra geral, e da adaptação razoável, quando justificável**

(...)

**Art. 5º As aplicações, microserviços e soluções de tecnologia a serem compartilhados na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br devem observar os conceitos e padrões internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web, conforme previsão do inciso X, art. 4º, da Resolução CNJ no 335/2020.**

(...)

**Art. 12. A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo, com a finalidade de:**

**I – proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;**

**II – disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;**

**III – acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis; e**

**IV – tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.**

**Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são extensivos a acompanhante da pessoa com deficiência ou a seu(sua) atendente pessoal, exceto quanto ao disposto no inciso IV deste artigo.**

(...)

#### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente demanda está alinhada ao Plano Estratégico do TRT da 12ª Região para o período 2021-2026 na sua visão, nos seus valores e nos seus objetivos estratégicos:

### Visão

Ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país.

### Valores

- Acessibilidade
- Agilidade
- Comprometimento
- Efetividade
- Eficiência
- Ética
- Inovação
- Respeito à diversidade
- Segurança jurídica
- Sustentabilidade
- Transparência
- Valorização das pessoas

### Objetivos Estratégicos - Perspectiva sociedade

#### **Promover o trabalho decente e a sustentabilidade**

Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 5. Valor Estimado e Origem do Recurso

R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

### 6. Indicação de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

#### Integrante Demandante

Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do TRT da 12ª Região  
Coordenadora do Comitê: Maria Aparecida Ferreira Jerônimo

#### Substituto do Integrante Demandante

Nome: Márcia Abedal Ceci de Souza  
Matrícula: 968  
Lotação: Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação - INOVA  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: marcia.souza@trt12.jus.br  
Ramal: 4085-9

#### Integrante Técnico

Nome: Eduardo Gheller Mörschbacher  
Matrícula: 3272  
Lotação: SETIC/DESENV  
Cargo: Técnico Judiciário - Apoio Especializado - TI  
Nome da Função: Apoio Operacional FC03  
E-mail: eduardo.morchbacher@trt12.jus.br  
Ramal: 4046

#### Substituto do Integrante Técnico

Nome: Felipe Pompeo Pereira  
Matrícula: 2894  
Lotação: SEDES  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assessor Técnico SETIC



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: felipe.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4046

### **Responsável pela oficialização da demanda**

Claudio Manabu Okada

Matrícula: 4187

Lotação: Coodenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação INOVA

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretor da INOVA

E-mail: claudio.okada@trt12.jus.br

Ramal: 4178